

**LEI Nº 502 /2009.**

**“Acrescenta Artigos na Lei 484 de 12 de março de 2.008”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, estabelecido pela Lei Federal nº 10.998 de 15 de Dezembro de 2.004.

**Art. 2º** - Acrescenta-se ao Art. 4º da Lei 484/2008 o Parágrafo Único:

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANAURILÂNDIA-MS, 26 DE MAIO DE 2009.**



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal